



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando:

Que o **Instituto Nacional Aviação Civil, I.P.** é a Autoridade Aeronáutica Nacional, que tem por missão regular e fiscalizar o sector da aviação civil e supervisionar e regulamentar as actividades desenvolvidas neste sector, convergindo as suas principais atribuições no objectivo de promover e garantir a segurança aérea em geral, conforme disposto no artigo 3.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril;

Que a **Federação Portuguesa de Paraquedismo** tem por missão estatutária promover, regulamentar e dirigir a prática desportiva desta modalidade, em todo o território nacional e ainda representar os interesses da modalidade perante a Administração Pública;

Que a prática da modalidade só é possível com recurso à utilização de meios aéreos e infra-estruturas aeronáuticas, constituindo a mesma, na maior parte dos casos para as empresas que disponibilizam os meios aéreos para a prática da modalidade, uma actividade de trabalho aéreo, cujo licenciamento e certificação competem ao Instituto Nacional Aviação Civil, I.P.;

Que a Federação Portuguesa de Paraquedismo, em prol da defesa dos interesses dos seus federados e associados, pretende que a realização da modalidade seja feita em condições máximas de segurança, o que importa a utilização de meios relativamente aos quais haja a garantia de certificação, legalização e fiscalização por parte do INAC, I.P.;



Que o Instituto Nacional Aviação Civil, I.P. na prossecução das suas principais atribuições tem o mesmo objectivo, ou seja, o de que todas as actividades que envolvam meios aéreos e infra-estruturas aeronáuticas sejam realizadas dentro dos limites da lei, de modo a garantir a segurança aérea e a de todos os que utilizam meios aéreos;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre:

O INAC, I.P. - Instituto Nacional da Aviação Civil,

e a Federação Portuguesa de Paraquedismo,

que se regerá pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.^a

O INAC, I.P. compromete-se a disponibilizar à FPPq e a manter actualizada a lista de empresas devidamente certificadas e licenciadas para a realização de trabalho aéreo, na modalidade de lançamento de pára-quedistas.

Cláusula 2.^a

A FPPq compromete-se a informar o INAC, I.P., identificando todas as aeronaves, empresas e infra-estruturas que estejam a ser utilizadas para a realização da modalidade de paraquedismo, de que tenha conhecimento.

Cláusula 3.^a

A FPPq, ou quem possa representá-la, antes da realização de qualquer actividade de lançamento de pára-quedistas deve certificar-se junto do Director ou responsável pela infra-estrutura de que estão reunidas todas as condições



legais para a utilização quer da infra-estrutura, quer dos meios aéreos que irão ser utilizados, quer das qualificações dos pilotos que irão realizar a operação.

Cláusula 4.^a

Para efeitos do disposto na cláusula anterior devem ser disponibilizados à FPPq, através do Director ou responsável pela infra-estrutura a utilizar, todos os documentos referentes, quer à aeronave a utilizar, quer à empresa que disponibiliza os meios aéreos a utilizar, quer aos pilotos que irão operar a aeronave.

Cláusula 5.^a

A FPPq deve comunicar ao INAC, I.P. qualquer situação de incumprimento que conheça, designadamente a recusa de disponibilização da documentação referida na cláusula anterior.

Cláusula 6.^a

A FPPq compromete-se a não promover a realização de qualquer actividade de lançamento de pára-quedistas caso tenha dúvidas acerca da legalidade da operação, no âmbito do cumprimento das obrigações em matéria de direito aéreo, que se destinam a salvaguardar a segurança.

Cláusula 7.^a

O presente protocolo tem a duração de três anos a contar da sua assinatura, considerando-se automaticamente renovado se não for denunciado até 30 dias antes do seu termo, independentemente da possibilidade da sua renegociação.



Lisboa, ----- de ----- de 2009

Pelo **Instituto Nacional da Aviação Civil, I.P.**

Dr. Luís António Fonseca de Almeida

Presidente do **INAC, I.P.**

Pela **Federação Portuguesa de Paraquedismo**

Francisco Manuel Caeiro Martins

Presidente da **FPPq**